



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI N.º 234/21 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Organização de Interesse Social e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Colaboração com Organização de Interesse Social, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de atendimento de alunos/usuários portadores de necessidades especiais, nas áreas de saúde, educação e social.

**§ 1º** - A escolha da Organização da Sociedade de Interesse Social será mediante realização de chamamento público e / ou de processo de seleção que estejam pautados em critérios que obedeçam às regras estipuladas na Lei nº 13.019/14.

**§ 2º** - O valor a ser repassado será de R\$ 79.640,00, para manutenção das atividades no período de 11 meses, de forma parcelada, até o dia 10 de cada mês, mediante requerimento da Entidade, com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior, durante o exercício de 2020, para o custeio das despesas da colaboração de que trata esta Lei.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

## **LEI N.º 234/21 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021**

**ARTIGO 2º** – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do Orçamento 2.021, Lei Municipal n.º 224/20 de 16 de dezembro de 2.020:

**FICHA: 141**

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02 08 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**020800 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 – EDUCAÇÃO**

**12 368 – EDUCAÇÃO GERAL**

**12 368 0129 - EDUCAÇÃO GERAL**

**12 368 0129 2019 0000 – MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

---

### **LEI N.º 234/21 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo